



PROCESSO	186.008-9/2024
INTERESSADA	ANDREA MARCIA VIDAL DANTAS DE ANDRADE
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ TORNADA SEM EFEITO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato que torna sem efeito a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais**, em que figurava como interessada a senhora **ANDREA MARCIA VIDAL DANTAS DE ANDRADE**, CPF nº 488.664.231-49, servidora efetiva no cargo de Professor da Educação Básica, Classe “C”, Nível “07”, lotada, à época, na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, falecida em 08/10/2019.

2. Consta no Ato nº 4.564/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27616, em 22/10/2019, o falecimento da interessada (08/10/2019), motivo pelo qual tornou sem efeito o Ato nº 4.436/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27610, em 14/10/2019.

3. A 5ª Secex, analisando os autos¹, concluiu pela perda do objeto, uma vez que a interessada faleceu dois dias antes (08/10/2019) da emissão do ato concessório (11/10/2019).

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.350/2024², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro do Ato nº 4.564/2019, que tornou sem efeito o Ato nº 4.436/2019, que concedeu a aposentadoria por invalidez, em decorrência do falecimento da beneficiária ser pretérito à data da publicação do ato concessório.

5. É o relatório.

Cuiabá, 06 de março de 2025.

(assinatura digital)³

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 547329/2024 e 547400/2024

² Documento Digital nº 550972/2024

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

